



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9678 , DE 3 DE OUTUBRO DE 2001.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado, para fins de aposentadoria,

DECRETA:

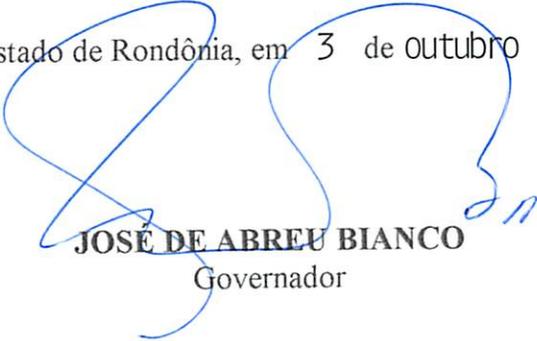
=====

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
332143-1	JULIA KASZWESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430391-1	JOVELINA DE MEDEIROS ALMEIDA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO

Governador


JOSE BATISTA DA SILVA

Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8571, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001

Para servir de título de referência no Arquivo Único do Decreto nº 8571 de 3 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 15º da Constituição Estadual e

Considerando que a Comissão Administrativa de Seleção de Pessoal do Arquivo Único do Estado de Rondônia, em seu Relatório nº 001/2001, detectou a existência de servidores públicos estaduais, nos termos da Lei nº 1.212 de 1967, que não foram inscritos no Arquivo Único do Estado, para fins de aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º Fica(m) excluídos da seleção realizada no Arquivo Único do Estado de Rondônia, no âmbito do Decreto nº 8571, de 3 de outubro de 2001, os servidores a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
32243-1	ELIA KASZWEIG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
48301-1	JOVELINA DE ALMEIDA	MEMBROS OFICIAIS DE PLANEJAMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2001, 117.ª Sessão Legislativa.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos